



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA



EDITAL DE ELEIÇÃO CMDCA Nº 01/2.025.

Convoca assembleia para eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Sr. ANTONIO ANDERSON RAMOS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 e nos termos da Lei Municipal nº 249, de 22/09/2014, **CONVOCA** as entidades não governamentais constituídas há pelo menos 04 (quatro) anos e com sede e atuação no município de São Sebastião da Boa Vista, para a Assembleia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Sebastião da Boa Vista, para o quadriênio de 2026/2029, e

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a recomendação nº 006/2017/MP/PJ/SSBV de 12 de janeiro de 2018, recomendando a reestruturação do CMDCA do município com o encaminhamento da documentação pertinente a comprovação do adequado funcionamento do referido conselho;

RESOLVE:

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, para o período de 2.026/2.029.

I - 10 (dez) vagas para entidades não governamentais, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e com sede e atuação no município de São Sebastião da Boa Vista, sendo 05 (cinco) vagas titulares e 05 (cinco) vagas suplentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CIRANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA



DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2° - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral Provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/SSBV e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no site oficial da prefeitura (<https://pmssbv.pa.gov.br>)

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3° - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 17/12/2025 a 22/12/2025 no horário compreendido entre 8h00m as 12h00m, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL situado na Rua Fernando Guilhon, sinº, Centro, CEP: 68.820-000 São Sebastião da Boa Vista - PA.

Art. 4° - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto da Entidade;
- Cópia da ata da Assembleia que elegeu sua atual diretoria;
- Requerimento do pedido de inscrição e do credenciamento devidamente assinado pelo presidente da entidade, estes dirigidos ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de seu presidente.

Art. 5° - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Comissão Eleitoral e o resultado será publicado no dia 23/12/2025 no site oficial da prefeitura (<http://www.pmssbv.pa.gov.br>).

DOS CANDIDATOS

Art. 6° - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA



Art. 7º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

DA ASSEMBLEIA

Art. 8º - A Assembleia ocorrerá no dia 29/12/2025, às 09:00 na Sede do PROJETO SOCIAL ARTE A VISTA, localizada na Praça da Matriz, s/nº, Centro, CEP: 68.820-000 São Sebastião da Boa Vista - PA e será coordenada pela Mesa Diretora composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 9 - Compete à Mesa Diretora:

- I - Proceder à abertura da Assembleia;
- II - Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Eleitoral do CMDCA;
- IV - Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V - Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI - Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII - Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII - Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX - Proceder a conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X - Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XI - Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XII - Lavrar a ata da Assembleia — votação e apuração — onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA



Das Disposições Gerais e Finais

Art. 17º - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no site oficial da prefeitura (<http://www.pmssbv.pa.gov.br>).

Art. 18º - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 19º - A Comissão Eleitoral do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-lhe na Lei Municipal nº 249/2014, suas alterações e no presente edital.

Art. 20º - Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião da Boa Vista 16 de Dezembro de 2025

Antonio Anderson Ramos da Silva.
ANTÔNIO ANDERSON RAMOS DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA